



MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Presidente.
ATO N° 10/2020
DE 16 DE ABRIL DE 2020

Prorroga o Ato n° 6, de 16 de abril de 2020, que Dispõe sobre os procedimentos temporários de prevenção do contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), considerando a classificação de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU, no uso de suas atribuições e conforme disposto no Art. 91, § 1º, incisos I, III e IV da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 15, incisos II e III do Regimento Interno e,

Considerando a necessidade de redução das possibilidades de contágio do Novo Coronavírus causador da COVID-19;

Considerando que a adoção de hábitos de higiene básicos aliada à aplicação de rotinas de limpeza em áreas de circulação são importantes para reduzir o potencial de contágio;

Considerando a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde dos Vereadores, Servidores, Estagiários, terceirizados e público externo;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de prevenção no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar por mais trinta dias a eficácia do Ato n° 6, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre os procedimentos temporários de prevenção ao Coronavírus, a partir do dia 16 de abril de 2020.

Art. 2º Este Ato entra em vigor nesta data.

Palácio Graccho Cardoso, Aracaju, 16 de abril de 2020.

Josenito Vitale de Jesus,